



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

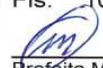
Ano VI | Edição nº 756

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI 1698 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Fls. 10


Prefeita Municipal

“ALTERA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei 1592 de 02 de agosto de 2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

Para servidores que recebem até: (VALOR BASE)	Valor
R\$ 1.680,00	R\$ 350,00
R\$ 2.297,40	R\$ 250,00
R\$ 2.688,13	R\$ 115,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por meio de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 20 de fevereiro de 2024.


MARIA MADALENA DA SILVA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e arquivada na forma
Aramina, data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
administracao@aramina.sp.gov.br